



230001

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera os arts. 3º e 20, os incisos I, II e III do art. 25 e o art. 26, bem como os anexos I, II e III da Lei nº 1.826, de 16 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS”.

Art. 1º Fica extinto o cargo de Servente do quadro de cargos efetivos do art. 3º, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 3º

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Número de cargos	Padrão de vencimento
Telefonista/Recepcionista	30h	01	02
Assistente Administrativo	30h	01	03
Tesoureiro Geral	30h	01	04
TOTAL		03	

.....” .

Art. 2º. Altera-se o padrão de vencimento do cargo do Procurador Jurídico (15h) e do Diretor Administrativo/Financeiro, extingue-se o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão, modifica-se os códigos de identificação dos cargos de Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento, de Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Chefe de Setor de Serviços Gerais do art. 20.

“Art. 20.

Denominações dos Cargos e FG	Número de	Padrão de
------------------------------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2

	Vagas	Vencimentos
Assessor do Gabinete do Presidente	01	01-02
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	01-02
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	01-02
Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento	01	01-02
Chefe da Seção Legislativa	01	01-03
Chefe do Setor Legislativo e Comissões	01	01-02
Diretor Administrativo/Financeiro	01	02-06
Procurador Jurídico 15 horas	02	01-05
TOTAL	09	

.....”.

Art. 3º. Alteram-se os valores das tabelas de Vencimentos dos cargos do art. 25, incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25.

I –

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.213,00	R\$ 1.292,42	R\$ 1.421,60	R\$ 1.563,83	R\$ 1.720,21	R\$ 1.892,23	R\$ 2.081,46
2	R\$ 1.277,83	R\$ 1.357,25	R\$ 1.492,97	R\$ 1.642,27	R\$ 1.806,49	R\$ 1.987,14	R\$ 2.185,86
3	R\$ 1.345,42	R\$ 1.424,83	R\$ 1.567,32	R\$ 1.724,05	R\$ 1.896,45	R\$ 2.086,11	R\$ 2.294,71
4	R\$ 2.519,15	R\$ 2.645,11	R\$ 2.777,36	R\$ 2.916,23	R\$ 3.062,04	R\$ 3.215,14	R\$ 3.375,90

II –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 1.492,68
02	R\$ 1.617,08
03	R\$ 1.741,48
04	R\$ 1.865,87
05	R\$ 2.292,51



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3

06	R\$ 2.519,15
07	R\$ 3.000,00

III –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 435,15
02	R\$ 596,15
03	R\$ 666,15
04	R\$ 746,15
05	R\$ 1.019,15
06	R\$ 1.092,15
07	R\$ 1.165,15

.....”

Art. 4º. Fica alterado o art. 26, passando a ter a seguinte alteração:

“Art. 26. O valor do vencimento dos cargos será revisado anualmente por lei específica de iniciativa do Prefeito e poderá ser reajustado para a concessão de aumento real, de iniciativa da Mesa Diretora, mediante autorização legal específica.

.....”

Art. 5º. Ficam extintos o cargo de servente do quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão do anexo I.

Art. 6º Fica alterado o anexo II, passando a constar o seguinte:

“ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Rua Getúlio Vargas, 27- Centro - General Câmara - RS - CEP: 95.820-000
Fone: (51) 3655-1249-CNPJ: 02.401.428/0001-71 – e-mail: camaramunicipalgc@gmail.com



.....
.....
CARGO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO CC/FG: 02
.....
.....

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PADRÃO CC/FG: 02
.....
.....

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: 2º Grau Completo;
 - c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).
-
.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA, CUSTOS E ORÇAMENTO
PADRÃO CC/FG: 02
.....
.....

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5

c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

.....
.....

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO CC/FG: 05 (15h)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** O Procurador Jurídico prestará assessoramento jurídico e estará diretamente vinculado à Presidência da Câmara Municipal, tendo por finalidade a representação jurisdicional e a defesa em juízo dos direitos e interesses do Poder Legislativo.

.....
.....

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

PADRÃO CC 06

.....
.....”

Art. 7º. Fica extinto o cargo de Servente do anexo III, passando a constar a seguinte alteração:

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
ESCRITURÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO GERAL

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora de acordo com suas atribuições legais inseridas no Regimento Interno deste Legislativo, bem como na Lei Orgânica Municipal, apresenta o projeto de Lei nº 001/2022, que "Altera os arts. 3º e 20, os incisos I, II e III do art. 25 e o art. 26, bem como os anexos I, II e III da Lei nº 1.826, de 16 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS".

O presente projeto de lei visa realizar alterações em alguns dispositivos do Plano de Cargos do Legislativo, como a atualização dos valores das tabelas de vencimento dos servidores, e também modificar os padrões de vencimento do Procurador Jurídico (de 04 para 05) e do Diretor Administrativo/Financeiro (de 05 para 06). Também será modificado o código de identificação dos cargos de Chefe do Setor de Recursos Humanos, Chefe do Setor de Tesouraria, Custos e Orçamento e do Chefe de Setor de Serviços Gerais, que passará a ser identificado como (01-02), alterando-se também os requisitos de habilitação desses cargos dispostos no anexo II. Nesses casos, os cargos poderão ser exercidos tanto por cargo em comissão como por função gratificada.

Cabe ressaltar que a alteração na tabela de vencimento dos cargos efetivos (art. 3º), dar-se-á para efeito de atualização do vencimento básico de cada padrão, já incluindo as revisões gerais anuais e os aumentos reais concedidos através das leis 2.096/2018, 2.168/2019, 2.172/2019, 2.229/2020 e 2.354/2022. Considerou-se, para a nova tabela, o valor referencial de R\$ 1.213,00 como marco inicial no Padrão "01", Classe "A". A partir dessa classe será utilizado um percentual de 5% como progressão entre classes (a cada 5 anos); já em relação aos padrões de vencimento, procurou-se estabelecer um valor de acordo com o piso salarial do mercado ou categoria profissional.

Outro ponto importante a se destacar seria a respeito dos valores constantes na tabela de vencimento dos cargos comissionados, esclarecendo que esses valores já estão reajustados pela legislação mencionada anteriormente, conforme registro da folha de pagamento da Tesouraria e também, adicionando-se novos valores para os padrões 05 e 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7

Outras alterações importantes que serão feitas, seria a extinção dos cargos de Servente do quadro de cargos efetivos e do cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro de cargos comissionados.

Por fim, nesse projeto, constará a estimativa do impacto orçamentário, bem como a autorização da despesa pelo ordenador.

Diante do exposto, a Mesa Diretora espera a compreensão e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do projeto apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Câmara, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador Matheus Holz da Silveira - Presidente

Vereadora Laís Lucas – Vice-Presidente

Vereador Ismael Lima da Silva – Primeiro-Secretário

Vereador Mauricio Dias - Segundo-Secretário